



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 1/2022 - Paulo Pereira Filho, Ananias José Barbosa, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Edimilson Marcelo Afonso, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira - Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica do Município de Hortolândia

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	26/08/2022
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Plenário
Status	Incluído na Ordem do Dia - 2º Discussão

TEXTO DA AÇÃO

Certifico que a presente propositura, foi incluída na Ordem do Dia da 26ª Sessão Ordinária de 29 de agosto de 2022, em 2º Turno de Discussão e Votação. Segue juntada publicação da Ordem do Dia.

Hortolândia, 26 de agosto de 2022.

Karina Juliane Ghiraldelli Baccan
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo



aprovada pelos presentes. Em seguida o próximo ponto de pauta é apresentação do parecer da Comissão de Análise de Documentos, foi feita a leitura da primeira ata de reunião da comissão que ocorreu em quatorze de junho de 2022 as treze horas e trinta minutos na sala de reunião da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social com as conselheiras Claudia Maria Melo da Silva, Liliâne de Carvalho Lourenço Rigoli, Dulcineia de Lourdes dos Santos e Regina Celia Dias Shigemoto para assim analisarem os documentos e planos de trabalhos das organizações que pretendem requerer o recurso do Fumcria referente ao ano de 2022, as osc Asbafé, Intituto Esperançar, Cier, Apae, Moriah, Sociedade Amigos de Hortolândia, Iesehr, deverão adequar os documentos, conforme parecer da comissão até o dia vinte de junho, e a comissão se reunirá novamente no dia vinte e um de junho as treze horas na sala de reunião da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, com objeto de realizar o parecer final. As organizações Cendefi e Centro Comunitário São Pedro não apresentaram documentos no prazo estipulado pela resolução. Seguindo a leitura da segunda ata de reunião da comissão de análise de documentos que ocorreu em vinte e um de junho as treze horas e trinta minutos com as conselheiras Claudia Maria Melo da Silva, Dulcineia de Lourdes dos Santos para análise dos documentos e plano de trabalho das organizações que necessitava de adequações. De acordo com a análise as organizações : Asbafé, Iesehr e Moriah foram aprovadas, as organizações: Sociedade Amigos de Hortolândia, Instituto Esperançar, Cier não apresentaram as adequações solicitadas em concordância com a resolução 001/2022, sendo assim, reprovadas, a osc Apae apresentou documentação solicitada mas houve dúvidas quanto ao retorno das atividades presenciais e a idade dos beneficiários, desta maneira, foi feita visita em loco a organização pela conselheira Dulcineia e na apresentação das listas de presença, não consta presença de crianças e adolescentes, portanto, foi considerada inapta a receber recurso do fundo. Seguindo para o parecer final da comissão de análise de documentos considera as organizações aptas a receber o recurso: Asbafé, Iesehr, Moriah, Adra, Casa Betânia da Paz, Casa da Criança Feliz, Associação dos Patrulheiros e Guarda Mirim, Contato, e considera inaptas as seguintes organizações: Sociedade Amigos de Hortolândia, Cier, Apae, Instituto Esperançar, a integra das informações se encontra no parecer final da Comissão. Como não houve nenhuma demonstração contrária ao parecer da comissão, o mesmo foi aprovado pelos presentes. A representante da Apae pede o uso da palavra e esclarece que foi alterada o nome de CCART para APAE e solicita alteração do registro para que seja possível a captação de recurso e desta forma manter os projetos da osc, sendo também aprovada pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar a presidente encerra a reunião as 09hs50minutos, agradecendo a todos a presença. Sem mais para o momento, a presente ata vai assinada por mim, Elaine Correa da Silva Santos e juntamente com o Presidente Claudia Maria Melo da Silva

Lista de presença:

Poder Público: Claudia Maria Melo da Silva – Secretária de Inclusão e Desenvolvimento Social / Flavia Pompeo – Secretária Municipal de Habitação / Eliane – Assuntos Jurídicos

Sociedade Civil: Liliâne de Carvalho Lourenço Rigoli - (ADRA - Núcleo Vinde a Mim) / Dulcineia de Lourdes dos Santos - "Casa Betânia da Paz" / Dulciléia Alves da Costa Messias - ASBAFE / Elaine Correa da Silva Santos - Patrulheiros e Guarda Mirim de Hortolândia / Maria Alice Alves Romero – Moriah / Milene Maciel – APAE / Gusmão - Iesehr

Cláudia Maria Melo da Silva
Presidente CMDCA – Hortolândia
Gestão 2020 - 2022

Elaine Correa da S. Santos
Secretária CMDCA – Hortolândia
Gestão 2020-2022

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **26ª Sessão Ordinária de 2022**, prevista para próxima segunda-feira, **dia 29 de agosto de 2022, às 18h30min**, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;

II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:

- Leitura de Projetos e Indicações;
- Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Veto nº 11/2022, de autoria do Poder Executivo, referente ao Projeto Lei nº 73/2022.

Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei nº 78/2022, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 3.236, de 05 de maio de 2016, que "Assegura as pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência visual, gestantes e idosos embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada determinados".

Item 3 - 2º Turno de discussão da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 1/2022, de autoria dos Vereadores Paulo Pereira Filho, Ananias José Barbosa, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanasio Bueno, Edmilson Marcelo Afonso, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre alterações na Lei Orgânica do Município de Hortolândia.

Proposituras protocolizadas:

Projeto de Lei nº 118/2022, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa de Empregabilidade Assistida, denominado "De Mãos Dadas".

Projeto de Lei nº 119/2022, de autoria do Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que dispõe sobre obrigatoriedade de emplacamento dos veículos de transporte no Município.

Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010.

Pareceres:

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 25 de agosto de 2022

(Comissão de vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 102/2022 - Autoria: Daniel Laranjeira, que Dispõe sobre a denominação da Rua Nove do Jardim Vila Verde - Relatoria: Enoque Leal Mora – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 157/2022.

2) Projeto de Lei nº 103/2022 - Autoria: Aparecido Antônio Meira, que Dispõe sobre a denominação da rua Projetada 08, Jardim Vila Verde - Relatoria: Luiz Carlos Silva Meira – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 162/2022.

3) Projeto de Lei nº 104/2022 - Autoria: Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre a denominação da Rua 08 (oito) do Parque Vasconcelos - Relatoria: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 163/2022.

4) Projeto de Lei nº 106/2022 - Autoria: Paulo Pereira Filho, que Institui no calendário oficial do Município a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Hortolândia - Vereador Edivaldo Sousa Araújo - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 164/2022.

5) Projeto de Lei nº 107/2022 - Autoria: Eduardo Lippaus, que Dispõe sobre a utilização de vagas de estacionamento para atender emergências em clínicas e hospitais veterinários - Relatoria: Vereador Enoque Leal Mora - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 165/2022.

6) Projeto de Lei nº 110/2022 - Autoria: Poder Executivo, que Introduz alterações na Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021, que "Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025", na Lei nº 3.850, de 06 de julho de 2021, que "Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022", na Lei nº 4.009, de 13 de julho de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023" e abre crédito adicional especial na Lei nº 3.915, de 17 de dezembro de 2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Hortolândia para o exercício de 2022" - Relatoria: Vereador Enoque Leal Mora - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 160/2022.

7) Projeto de Lei nº 112/2022 - Autoria: Poder Executivo, que Institui o selo "Amigo dos Animais" - Relatoria: Vereador Luiz Carlos Silva Meira - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 166/2022.

8) Projeto de Lei nº 117/2022 - Autoria: Poder Executivo, que Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 - Relatoria: Vereador Edivaldo Sousa Araújo - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 167/2022.